



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Florianópolis, 05 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/CFS/CCB/

Esta Resolução Normativa estabelece regras para a presença de estudantes envolvidos em pesquisa nas dependências do CFS durante a pandemia de COVID-19.

**A COMISSÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS (CFS)**, no uso das atribuições conferidas pela portaria 01/CFS/2020 de 25 de maio de 2020,

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde Nº 257 de 21 de abril de 2020, emitida pelo Governo de Santa Catarina em 21 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto da Prefeitura Municipal de Florianópolis Nº 21.478, de 22 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os Laboratórios de Pesquisa localizados no CFS que desenvolverem atividades de pesquisa durante a Pandemia por Coronavírus deverá se adequar às regras dispostas nesta Resolução Normativa.

**Art. 2º.** O uso de máscara é obrigatório durante todo o período de permanência nas dependências do CFS, incluindo os laboratórios de Pesquisa.

**Art. 3º.** O Departamento de Ciências Fisiológicas deverá disponibilizar em suas entradas dispensadores com Álcool 70% para a limpeza das mãos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

**Art. 4º.** O uso da sala de Convivência (Cozinha) deverá ser exclusivo para retirada de chaves, busca de água destilada, hidratação pessoal e realização de refeições de 15 minutos.

§ 1º. O uso da cozinha será limitado a 1 pessoa, a qual deverá fazer a higienização antes e depois de utilizar este ambiente, retirando todo o lixo que produzir.

§ 2º. A Chefia do Departamento deverá providenciar um meio de sinalização, para que os usuários saibam se existe alguém dentro da Cozinha.

**Art. 5º.** O Departamento de Ciências Fisiológicas deverá disponibilizar nos banheiros dispensadores com Álcool 70% para a limpeza das mãos e Hipoclorito de Sódio para limpeza dos ambientes.

§ 1º. O uso do banheiro será limitado por 1 pessoa, a qual deverá fazer a higienização antes e depois de utilizar este ambiente.

§ 2º. A Chefia do Departamento deverá providenciar um meio de sinalização, para que os usuários saibam se existe alguém dentro do banheiro.

**Art. 6º.** Conforme Ofício Circular Nº 20/2020/PROPG, sugere-se que apenas as atividades de pesquisa urgentes devam ser conduzidas durante o período da Pandemia por Coronavírus.

**Art. 7º.** A presença de cada estudante deve ser apenas para a realização de experimentos e manutenção dos animais.

**Art. 8º.** Todo pós-graduando que for utilizar os Laboratórios de Pesquisa do CFS durante a Pandemia por Corona vírus deverá assinar junto ao seu orientador um documento dizendo estar Ciente das normas de utilização que se trata esta RN.

**Art. 9º.** Caso exista sala para fim de estudo no ambiente do laboratório recomenda-se que este ambiente seja de uso individual e utilizado quando estritamente necessário.

§ 1º. Sugere-se que leituras, estudos, tabulação de dados, ou qualquer outra atividade teórica seja realizada em esquema de home office.

§ 2º. Se por alguma necessidade se fizer uso desse espaço, fazê-lo sem uso de luvas e jaleco e seguir as rotinas de higienização que constituem essa normativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

**Art. 10º.** Os laboratórios de pesquisa deverão se organizar para que seus usuários disponham de:

- I – Máscara de Proteção descartável ou reutilizável,
- II – Óculos de Proteção,
- III – Álcool 70% para higienização das mãos,
- IV – Hipoclorito de Sódio para higienização do ambiente.
- V – Termômetro para aferição da temperatura Corporal.
- VI – Registro de acesso de entrada e de saída

**Parágrafo Único.** No caso do descarte de máscaras descartáveis, acondiciona-las em sacola plástica e descartar em lixo comum.

**Art. 11º.** Recomenda-se a presença de 1 (um) usuário por período e por ambiente/cômodo nos laboratórios do CFS, excluindo-se àqueles que morem na mesma casa.

§ 1º. Caso seja necessário a presença de mais usuários, deve-se limitar a 2 usuários e estes devem respeitar a distância de 2 metros entre si.

§ 2º. Caso o laboratório de pesquisa seja compartilhado por mais de um docente, estes devem elaborar um calendário compartilhado para evitar a sobreposição de usuários no mesmo período e ambiente do laboratório.

§ 3º. Caso o experimento envolva mais de um laboratório, os envolvidos devem se organizar para que se evite aglomeração de pessoas, conforme regra descrita no § 1º deste Artigo.

**Art. 12º.** O usuário dos laboratórios deve:

I – Higienizar as mãos antes de acessar o edifício e os laboratórios com álcool gel de uso pessoal,

II – Adentrar ao laboratório apenas com o material necessário, evitando levar mochilas, sacolas ou outros pertences. Quanto for inevitável adentrar com algum pertence, o laboratório deverá prever uma área suja logo na entrada devidamente demarcada.

III – Usar máscara durante todo o período dentro do laboratório e, deve trocá-la a cada 2 (duas) horas de uso.

III – Usar jaleco, luvas e óculos dentro dos laboratórios tendo o cuidado de higienizar as mãos com álcool antes e após a manipulação destes itens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

IV – O jaleco, após seu uso, deve ser acomodado dentro de uma sacola plástica e guardado dentro de sua gaveta. Recomenda-se ter mais de um jaleco e efetuar a lavagem com a maior frequência possível.

V – Higienizar toda a área de trabalho e todas as áreas em que tocar (como maçanetas, geladeiras, armários, gavetas, pipetas, etc.) com álcool 70% ou solução 0.5 % de hipoclorito de sódio antes de iniciar e ao término dos procedimentos experimentais.

**Art. 13º.** Orienta-se a abertura de janelas e desaconselha-se o uso de ar-condicionado.

**Art. 14º.** A sala de lavagem é de uso restrito para sua função: lavar caixa de animais. Se possível a secagem das caixas deve ser realizada no laboratório.

**Parágrafo Único.** A sala de lavagem é exclusiva do Bioterista na quarta-feira.

**Art. 15º.** O usuário deve informar ao Chefe do Departamento (Prof. Dr. Vander Baptista, e-mail [vander.baptista@ufsc.br](mailto:vander.baptista@ufsc.br)) e ao(s) respectivo(s) responsável(is) pelo(s) Laboratório(s) caso venha a se contagiar com o novo Corona vírus ou entrar em contato com um doente.

**Art. 16º.** Novos procedimentos com o intuito de aprimorar essas normativas poderão ser acrescidos a qualquer momento e deverão ser devidamente comunicadas aos usuários.

**Art. 17º.** Casos omissos serão tratados pelo Colegiado Departamental.

**Art. 18º.** Esta RN perdurará enquanto mantivermos a suspensão do retorno às atividades presenciais nos moldes anteriores a pandemia e entra em vigor após a aprovação em Colegiado Departamental.